



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO Nº 084 /2024

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, observadas as exigências regimentais de praxe, após ouvido o douto Plenário para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria e departamento competente **informações sobre a Lei 2.880 de 2023, que trata sobre “as diretrizes orçamentárias para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.**

Segundo o que consta no artigo 19, §§2º e 3º da referida Lei, que traz:

Art. 19 (...)

§ 2º As solicitações e justificativas de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Jaguariúna, para o conhecimento da respectiva Casa de Leis.

§ 3º Deverão constar nos Decretos Legislativos e nos Atos da Mesa que tratarem de remanejamentos e realocações, as seguintes informações: I - Número do Ajuste; II - Data do Ajuste; IU - Autorização Legal; IV - Tipo; V - Finalidade; VI - Dotação Orçamentária; VII - Secretaria ou unidade de Origem; VIII - Secretaria ou unidade de Destino; IX - Programa, Projeto ou Obra; X - Número da Fixa; XI - Fonte de Recurso; XII - Valor.

1. As solicitações e justificativas, referente as realocações orçamentárias de que trata o do artigo realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Gestoras, estão sendo encaminhadas à Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme estabelece o parágrafo 2º?
2. Se negativo, qual motivo do não cumprimento do parágrafo 2º?

### JUSTIFICATIVA

Considerando o inciso IV do Art. 20 da Lei Orgânica Municipal, compete ao vereador através de suas prerrogativas atender ao interesse público, fiscalizando o bom uso do dinheiro público, propondo leis para garantir o bem estar social e o funcionamento eficiente da gestão pública municipal.

**Ainda, importante mencionarmos que as informações decorridas no Art. 19, §2º e 3º, também foram objetos de emenda na LOA - Lei Orçamentária Anual, onde constam as mesmas informações em seu Art. 5º §§ 1º, 2º e 3º.**

Visando atender os anseios do pagador de impostos, é que encaminhamos esse ofício, justificando-se portanto, este requerimento de informações, para obter informações sobre os gastos que a Prefeitura de Jaguariúna possui com impressão de contas de água e carnês de IPTU, que são entregues nas residências.

Câmara de Vereadores do Município de Jaguariúna, 04 de março de 2024.

a. **VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 05 de março de 2024.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 06 de março de 2024.

**VEREADOR ROMILSON SILVA**  
Presidente